

PROJETO DE LEI Nº 211 05

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA "CONSCIÊNCIA CONTRA A OPRESSÃO".

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência Contra a Opressão", a ser comemorada, sempre, durante o espaço de sete dias – contados de segunda a domingo – no qual se encontrar compreendido o dia 20 de novembro.

Art. 2º – Esta Semana deve ser incluída no calendário cívico do Município e calendário municipal de eventos.

Art. 3º – A programação da "Semana da Consciência Contra a Opressão" será elaborada por uma comissão – composta por representantes do Executivo, Legislativo e sociedade civil organizada – nomeada exclusivamente para tal finalidade.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá convidar representantes de outras instituições para comporem esta comissão.

 $\underline{\text{Art. }} 4^{\underline{\text{O}}}$ – O programa deverá priorizar atividades em escolas municipais, bairros periféricos e distritos de Ouro Preto.

Art. 5º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de novembro de 2005.

Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - PT

DISTRIBUTAD Aos 14 de Wordon de 2005 Distribute de protesso à () comment (à s) Competents () Disque pres comme de arme de incurrencipar de Competents () Presidente de arme de incurrencipar de Competents () Ouro Preto
APROVADO er puntu discussão Contre Sala da: Com_Ol votos a favor e com votos contre Com_Ul rumi S; Us. Marmila.
APROVADO em Majunda discussão Por Sala das Sassões. 06 de desimbro de los solutions Com D7 votos a favor e com votos contre Com D7 votos a favor e com votos contre Ausentes do Plenario: Verladora fegina braga, Levia pol Oronymara, Leonardo Edson.
Pod 109 Solve Control of the Control

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei da criação da 'Semana Municipal da Consciência Contra a Opressão' a ser comemorada, sempre, durante o espaço de sete dias - contados de domingo a sábado - no qual se encontrar compreendido o Dia 20 de Novembro.

Tal proposta justifica-se mediante a necessidade de os Poderes Públicos criarem mecanismos de valorização e fortalecimento da memória das lutas populares. Esperamos, assim, contribuir para a construção de um novo horizonte historiográfico, que valorize o que Walter Benjamim chamou de 'história dos vencidos'. Pois, a história hoje ensinada nas escolas, mostrada aos turistas, celebrada nos feriados é uma história oficial que esconde e silencia outras narrativas dos acontecimentos passados e presentes e reproduz, também na historiografia, a exclusão social e política a que foram submetidos os setores subalternos de nossa sociedade.

Ademais, pretendemos promover a recuperação da memória dos quilombos entre nós e, concomitantemente, ampliar o significado destas povoações que concentraram muito mais que escravos fugidos. Os quilombos devem ser entendidos como símbolo da resistência, não apenas de escravos, mas também de setores oprimidos do escravismo colonial – ou ainda, seguindo a leitura de Carlos Magno Guimarães, como a expressão da luta de classes em tal sociedade.

Por fim, buscamos fazer com que a Câmara de Ouro Preto cumpra un a espécie de retratação histórica. Ora, sabe-se que foi esta instituição a grande financiadora das expedições contra quilombos nas Minas do século XVIII e, mesmo correndo o risco do anacronismo, julgamos que, não sem demora, faz-se pertinente o reconhecimento de tais erros passados.

Cientes da importância e do alcance do anexo projeto de lei, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 04 de outubro de 2005.



Uma proposta para a celebração da memória dos quilombos no calendário cívico municipal de Ouro Preto

"... os dominantes do presente são os herdeiros de todos aqueles que uma vez venceram. Portanto, a identificação afetiva com o vencedor beneficia sempre e respectivamente os dominantes no momento (...). Quem quer que, até hoje, levou a vitória, marcha no cortejo do triunfo que conduz os dominantes de hoje por cima dos que jazem por terra."

Walter Benjamin

A história ensinada nas escolas, mostrada aos turistas, celebrada nos feriados esconde e silencia outras narrativas dos acontecimentos passados e presentes. Trata-se de uma história oficial, a qual Walter Benjamim chamou de "história dos vencedores" 1. A exclusão social e política a que foram submetidos os setores subalternos - escravos e trabalhadores livres – resultou também em sua exclusão da historiografia 2. Os modelos históricos que nos são fornecidos são aqueles capazes de fundamentar e dar continuidade ao status quo. Temos hoje uma verdadeira galeria de heróis, homens realizadores de "grandes feitos", em torno dos quais fundou-se uma tradição. Aliás, conforme observou Florestan Fernandes³, é típico da historiografia burguesa eleger heróis, minando assim o potencial transformador das massas e destituindo os despossuídos economicamente também de seu papel de sujeitos históricos. Urge a necessidade de estabelecermos novas relações com o passado, buscando valorizar um outro tipo de memória "que permita recuperar não só o ocorrido, como ressaltar as esperanças não realizadas do passado e que se inscrevem em nosso presente como um apelo para um futuro diferente." ⁴ A construção de um novo horizonte historiográfico passa, necessariamente, pela valorização da "história dos vencidos".

Nosso objetivo neste texto é revisitar Palmares e povoações quilombolas surgidas nas Minas do século XVIII e enxergá- las como marco da luta dos marginalizados da ordem escravista. Sabe- se que em Palmares

¹ PAOLI, Maria Célia. Memória, História e Cidadania: o direito ao passado. *Vários. Direito à Memória: Patrimônio Histórico e Cidadania*. SP: SMC/OPH, 1992. (pp. 25-28).

² GARCIA Marco Aurélio. Tradição, Memória e História dos Trabalhadores. *Vários. Direito à Memória: Patrimônio Histórico e Cidadania*. SP: SMC/OPH, 1992. (pp. 169-174).

³ FERNANDES. Florestan. O que é Revolução. In: FERNANDES, Florestan e PRADO JR, Caio. *Clássicos sobre a Revolução Brasileira*. São Paulo: Editora Expressão Popular, 200 (pp. 64-79.

⁴GARCIA Marco Aurélio. Tradição, Memória e História dos Trabalhadores. Vários. Direito à Memória: Patrimônio Histórico e Cidadania. SP: SMC/OPH, 1992. (pp. 169-174).



viveram também índios e brancos. Ao que tudo indica, embora predominassem negros e mestiços, a sociedade palmarina foi uma sociedade multiétnica.

Para a Serra da Barriga e seu entorno convergiram acusados de heresias, judeus, mouros, prostitutas, mulheres vítimas da violência dos maridos, refugiados da invasão holandesa, ladrões, soldados desertores, pequenos sesmeiros desalojados de suas terras por senhores de engenho. Conforme Décio Freitas, "Palmares se constituía em asilo aberto a todos os perseguidos e deserdados da sociedade colonial." 5 Também S. Saraiva faz observações a esse respeito: "(Palmares) se transformo en el más importante centro de resistência africana, indígena y de otros grupos marginales del orden esclavista" 6.

A mistura étnica "remendou" as culturas "esfarrapadas" pelo tráfico negreiro. A religião e a língua falada em Palmares combinaram elementos africanos, indígenas e europeus. A população negra, principalmente a de origem bantu, foi sempre majoritária. Todavia, o contingente de não negros aumentou muito ao longo do século XVII.

"Não só a legislação criminal da colônia era draconiana, complicada, incoerente, senão que aplicada arbitrariamente contra os pequenos e os fracos por órgãos controlados pelos poderosos e privilegiados. Fácil é imaginar que espécie de justiça podia esperar um pequeno sesmeiro quando entrava em conflito com um senhor- de- engenho. Havia ainda outros motivos para que esses homens livres fossem viver entre os negros. No decurso da invasão holandesa, muitos se refugiaram nos Palmares para escapar às agruras de um conflito em cujo desfecho não tinham o menor interesse. Pequenos sesmeiros buscavam a subsistência entre os negros palmarinos a fim de fugir à miséria resultante do processo de concentração fundiária às mãos dos grandes proprietários. Mais tarde, soldados das expedições desertariam para os palmarinos. Nem mesmo os soldados pagos, em sua quase totalidade portugueses, resistiriam por vezes à tentação da vida livre e farta dos Palmares."

Os estudos arqueológicos de Pedro Paulo de Abreu Funari, através da análise da cerâmica de Palmares, confirmam o caráter sincrético dessa sociedade. Contudo, é equívoco imaginar que a convivência harmoniosa foi regra nas relações entre os quilombolas - não só habitantes de Palmares, mas integrantes de outros quilombos surgidos ao longo do período escravista - e setores oprimidos desse sistema. Se índios e brancos pobres foram também quilombolas, hostilidades e ataques contra quilombos

⁵ FREITAS, Décio Freitas. Zumbi dos Palmares. *Cadernos do Museu da Escravatura*. Nº 3. Luanda: Museu Nacional da Escravatura, 1995. (p. 16).

⁶ Citado por Pedro Paulo Funari em notas de Arqueologia de Palmarares — sua contribuição para o conhecimento da história da cultura afro- americana. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (org). Liberdade por um fio — História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 (p.49).

⁷ FREITAS, Décio. Op cit.(p. 16)



tiveram a participação destes e também de escravos negros, em alguns casos, investidos na patente de capitães do mato. A história dos quilombos é feita de complexas relações e alianças com a sociedade mais ampla, relações que nem sempre correspondem ao comportamento que se espera.

Em 20 de novembro de 1695, findava- se a insurreição palmarina. Após numerosas incursões organizadas pela administração colonial e grandes proprietários de terra da Capitania de Pernambuco contra o quilombo, Zumbi, último e mais conhecido líder, teve seu esconderijo descoberto e foi assassinado. Já há alguns anos, a data tem sido tomada como "Dia da Consciência Negra", uma já evidente releitura crítica da história oficial. Todavia, conforme argumentamos anteriormente, o sentido de Palmares extrapola a resistência negra; o quilombo foi, antes de tudo, palco onde atuaram os oprimidos do escravismo colonial. O 20 de Novembro deve ser integrado à memória coletiva como um dia de reflexão e luta de modo a ampliar sua atual significação e simbologia — merece ser celebrado e incluído em nosso calendário cívico como o Dia da Resistência Índia, Negra e Popular e como marco da luta de nosso povo contra a opressão.

A temática é bastante pertinente a Ouro Preto se levarmos em consideração seus aspectos históricos. João José Reis e Flávio dos Santos Gomes 9 observam que, ao longo do século XVIII, os quilombos e mocambos floresceram nas Minas Gerais. Em Vila Rica, foram uma presença constante, aponta Donald Ramos ¹⁰. Eram pequenos e infestavam as montanhas, alguns chegando a existir dentro do espaço urbano. Carlos Magno Guimarães 11 contou 160 mocambos em toda Capitania. O momento da destruição de Palmares coincide com o momento da descoberta dos primeiros veios auríferos. O medo de que um fenômeno do tipo voltasse a ocorrer preocupou as autoridades coloniais mineiras a ponto de tornarem Palmares um símbolo, ainda que negativo, da rebeldia escrava. "O importante é perceber que, do processo de construção de Palmares como símbolo, participou o próprio Estado, que era escravista. (...) Não fosse a realidade mineira tão rica em atitudes rebeldes por parte dos

⁸ Este é, sem dúvida, um ato de contestação ao conciliador "13 de Maio", quando a herdeira de uma monarquia em crise, "resolveu" fazer o que todos os outros países americanos já haviam feito: ceder a pressões inglesas e "libertar" aqueles que ainda, juridicamente, permaneciam na condição de escravos.

⁹ REIS, J. J. e GOMES, F. S. Introdução – uma história da liberdade. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (org.). Liberdade por um fio – História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 (p.16).

¹⁰ RAMOS, Donald, O quilombo e o sistema escravista em Minas gerais no século XVIII. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (org.). Liberdade por um fio – História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 (p. 175).

¹¹ GUMARÃES, Carlos Magno. Mineração, quilombos e Palmares – Minas Gerais do século XVIII. . In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (org.). Liberdade por um fio – História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 (pp 160-161).



provavelmente, Palmares não teria sido tão lembrado pelas autoridades." 12

Se para Donald Ramos os quilombos funcionaram como uma "válvula de escape" da sociedade escravista, que em certo sentido cooperava com ela ao retirar os escravos não desejosos ou incapazes de permanecer no interior do tecido social ¹³, para Carlos Magno Guimarães os quilombos constituíram movimentos de caráter político, foram a expressão de luta de classes entre senhores e escravos ¹⁴.

Donald Ramos mostra que os calhambolas em Vila Rica viveramm muito próximos à zona urbana e, não raras vezes, diluíam- se em meio à população negra. Eles exploraram ouro e cultivaram alimentos, que em seguida eram negociados nas vendas do centro urbano, principalmente na região do Padre Faria. 15

Além de contribuir para a construção de um novo horizonte historiográfico, que valorize a história dos vencidos, a Câmara de Ouro Preto, ao propor a celebração da memória dos quilombos e sua inclusão no calendário oficial do Município, faz uma reparação histórica. Ora, em Vila Rica do século XVIII, coube à Câmara reunir "os homens bons" do lugar, para elaborar um plano para extinção dos aquilombados, regionalmente chamados calhambolas. Tal plano, entre outras medidas, incluía a constituição do posto de capitão do mato, a nomeação de ordenanças para patrulhamento da vila e o financiamento de expedições contra quilombos chegando inclusive a participar da destruição do quilombo de Ambrósio, enviando 400 homens para a região que hoje corresponde ao triângulo mineiro.

¹² RAMOS, Donald. Op. cit. (pp.178-185).

¹³ Op. Cit. (pp. 167-174).

¹⁴ Op. cit. (pp.157-161).

¹⁵ Op. cit. (p. 181).

20 (1944). The most color of the color of th

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 211/05

Relatório:

O Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" apresentou para apreciação do Plenário desta Casa legislativa o Projeto de Lei em pauta que cria a Semana Municipal da "Consciência Contra a Opressão".

Fundamentação:

De acordo com a mensagem anexa à matéria em pauta, o objetivo da mesma é a necessidade de os poderes públicos criarem mecanismos de valorização e fortalecimento da memória das lutas populares, bem como promover a recuperação das mesmas, ampliando o significado destas povoações que concentraram muito mais que escravos fugidos.

Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 211/05 em 1ª discussão, com emenda.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de novembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-relatora

Ver.Maria José C.I. Leandro-vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDA APRESENTADA PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 211/05

"Cria a Semana Municipal da "Consciência Contra a Opressão."

- Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º – A programação deverá priorizar atividades em escolas municipais, bairros periféricos e distritos de Ouro Preto."

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de novembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

Vereador Flávio Andrade-relator

Vereador Mateus Nunes- vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga - Presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-relatora

Tasateche

Casatache

Ver. Maria José C.Leandro – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano - Presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-membro Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 211/05

"Cria a Semana Municipal da "Consciência Contra a Opressão"."

- Acrescente-se um parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 211/05 com a seguinte redação:

"Art. $2^{\circ} - (...)$

Parágrafo único – Poderá ser decretado feriado Municipal o dia 20 de novembro, como o dia oficial da "Consciência contra a opressão".

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 1º de dezembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvis Domingos Mapa - presidente

Vereador Flávio Andrade-relator

Vereador Mateus Nunes- vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga - Presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-relatora

Ver. Maria Jose C.Leandro - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano - Presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-membro

a Butunhe

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 211/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 211/05, que cria a Semana Municipal da "Consciência Contra a Opressão" é de autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu".

Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 211/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 211/05

Cria a Semana Municipal da "Consciência Contra a Opressão".

Art. 1º – Fica instituída a "Semana Municipal Contra a Opressão", a ser comemorada, sempre, durante o espaço de sete dias – contados de segunda a domingo – no qual se encontrar compreendido o dia 20 de novembro.

Art. 2º – Esta Semana deve ser incluída no calendário cívico do Município e calendário municipal de eventos.

Parágrafo único - Poderá ser decretado feriado municipal o dia 20 de novembro, como o dia oficial da "Consciência Contra a Opressão".

Art. 3º — A programação da "Semana da Consciência Contra a Opressão" será elaborada por uma comissão — composta por representantes do Executivo, Legislativo e sociedade civil organizada — nomeada exclusivamente para tal finalidade.

Art. 4º – A programação deverá priorizar atividades em escolas municipais, bairros periféricos e distritos de Ouro Preto.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

e Production such Month

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Art. 6° - Revogam- se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de dezembro de 2005.

Vereador Sílvio Domingos Mapa-Presidente

Vereador Flávio Andrade- relator

Vereador Mateus Nunes- vice- presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 179/05

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA "CONSCIÊNCIA CONTRA A OPRESSÃO".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

- Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal Contra a Opressão", a ser comemorada, sempre, durante o espaço de sete dias contados de segunda a domingo no qual se encontrar compreendido o dia 20 de novembro.
- Art. 2º Esta Semana deve ser incluída no calendário cívico do Município e calendário municipal de eventos.

Parágrafo único – Poderá ser decretado feriado municipal o dia 20 de novembro, como o dia oficial da "Consciência Contra a Opressão".

Art. 3º – A programação da "Semana da Consciência Contra a Opressão" será elaborada por uma comissão – composta por representantes do Executivo, Legislativo e sociedade civil organizada – nomeada exclusivamente para tal finalidade.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá convidar representantes de outras instituições para comporem esta comissão.

0

Atu C

PAUL:





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 179/05)

Art. 4º – A programação deverá priorizar atividades em escolas municipais, bairros periféricos e distritos de Ouro Preto.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de dezembro de

2005.

Wanderley Rossi Júnior-Kuruzu
Presidente

Sílvio Dómingos Mapa Secretário

Registrada e publica nesta Secretaria, em 14 de dezembro de 2005.

Jessé Albino da Silva Diretor Geral

Projeto de Lei nº 211/05

Autoria: Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"

Praça Barão do Rio Branco, 12 Pilar Ouro Preto MG 35400 000 Tel (31) 3559 3324 Fax (31) 3559 3285



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

			11 40 0		R	
PROTOCOLO						
	No	27	51	IS THE SENSE TO THE		
C	orrespo	ndând	la Re	cebid	额	
Em	30	/ { {	2 /	05	/.	
Às	13	_hs s	[]	THE	in	

Wandell

iâmara Municipal de Ouro Pr

LEI Nº 174/05

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA "CONSCIÊNCIA CONTRA A OPRESSÃO".

- O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º –** Fica instituída a "Semana Municipal Contra a Opressão", a ser comemorada, sempre, durante o espaço de sete dias contados de segunda a domingo no qual se encontrar compreendido o dia 20 de novembro.
- Art. 2º Esta Semana deve ser incluída no calendário cívico do Município e calendário municipal de eventos.
- Parágrafo único Poderá ser decretado feriado municipal o dia 20 de novembro, como o dia oficial da "Consciência Contra a Opressão".
- **Art. 3º** A programação da "Semana da Consciência Contra a Opressão" será elaborada por uma comissão composta por representantes do Executivo, Legislativo e sociedade civil organizada nomeada exclusivamente para tal finalidade.
- **Parágrafo único –** O Poder Público Municipal poderá convidar representantes de outras instituições para comporem esta comissão.
- Art. 4º A programação deverá priorizar atividades em escolas municipais, bairros periféricos e distritos de Ouro Preto.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CABINETE DO PREPETTO

Praça Barão do Rio Branco, 12 Pilar Ouro Preto MG 35400 000 Tel (31) 3559 3324 Fax (31) 3559 3285



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(Continuação da Lei nº 174/05)

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de dezembro de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 211/05

Autoria: Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"